Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores
# Butiá

## Projeto de Resolução nº 00429/2008

**Processo Nº 001186/2008** **Data: 28/11/2008**

**Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM EMPRESAS OPERADORAS DE TELEFONIA CELULAR E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Em 01 / 12 / 08

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

**RETIRADO**

Em 01 / 12 / 08

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

# A T O Nº 001212/2008

INCLUI, Projeto de Resolução Nº 429, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. PAULO MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 429 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2008

**PAULO MACHADO**
**Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 2008

**Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA**
**1º SECRETÁRIO**

*"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 28 de novembro de 2008.

SENHORES VEREADORES:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, vem através do presente encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Resolução, em anexo, que autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá a celebrar contrato de comodato com empresas operadoras de telefonia celular para uso de seus servidores e Vereadores.

Senhores Vereadores, considerando que se faz necessário a regulamentação do uso de aparelhos celulares por esta Casa e tendo em vista a importância da comunicação nos dias atuais é que apresentamos o presente Projeto, solicitando sua apreciação e aprovação por parte dos colegas.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Machado
Presidente

Ver. Dedé Tintas
Vice-Presidente

Ver. Leandro Felício Oliveira
1º Secretário

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
2º Secretário

**SESSÃO ORDINÁRIA**
Em 01 / 12 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

**RETIRADO**
Em 01 / 12 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 429/08

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM EMPRESAS OPERADORAS DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa e com a Lei Orgânica Municipal apresenta a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada a firmar Contrato de Comodato com empresas operadoras de telefonia celular, para uso de pessoal integrante do seu quadro, sem qualquer ônus financeiro para o Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta resolução, entende-se por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, os Vereadores e funcionários Celetistas, inclusive o Diretor Administrativo.

**Art. 2º.** O presente Contrato visa atender as necessidades de aparelhos celulares para comunicação entre servidores e detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal de Butiá.

**Art. 3º.** Os valores faturados mensalmente nas contas telefônicas serão descontados em folha de pagamento, mediante autorização protocolada na Diretoria Administrativa da Casa, através de formulário específico.

**Art. 4º.** O formulário de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, nome completo, CPF, RG e firma do funcionário ou Vereador solicitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

**Art. 5º.** O número máximo de linhas permitido por integrante é de 3 (três), sendo vedada a oferta de um número maior.

**Art. 6º.** Fica a Diretoria Administrativa encarregada de providenciar e organizar as ações necessárias para a implementação deste serviço no prazo máximo de cinco dias, a contar da publicação desta resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 novembro de 2008.

Ver. Paulo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de novembro de 2008.

Ver. Dedé Tintas
Vice-Presidente

Ver. Leandro Felício Oliveira
1º Secretário

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
2º Secretário